



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	13
PORTARIAS	18
LICITAÇÕES	19
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	21
DIVERSOS	22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

PODER EXECUTIVO

LEIS



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 18 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Complementar nº 082, de 18 de junho de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4 Fica compreendido o perímetro urbano da sede municipal de São Mateus do Sul dentro dos limites do seguinte caminharmento:

O perímetro urbano de São Mateus do Sul, inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7.142.826,000m e E 562.102,000m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 149°34'41" e 797,85 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.142.138,000m e E 562.506,000m; 239°41'07" e 211,99 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.142.031,000m e E 562.323,000m; 153°19'07" e 1.984,29 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.140.258,000m e E 563.214,000m; 195°35'24" e 225,45 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.140.040,842m e E 563.153,410m; 130°16'15" e 85,93 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.139.985,294m e E 563.218,978m; 117°24'56" e 83,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.139.946,732m e E 563.293,321m; 90°00'00" e 31,06 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.139.946,732m e E 563.324,376m; 180°00'00" e 41,38 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.139.905,348m e E 563.324,376m; 152°56'20" e 37,36 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.139.872,080m e E 563.341,372m; 111°39'18" e 73,91 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.139.844,805m e E 563.410,069m; 130°30'53" e 49,59 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.139.812,586m e E 563.447,773m; 220°30'53" e 18,98 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.139.798,154m e E 563.435,440m; 270°00'00" e 74,24 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.139.798,154m e E 563.361,195m; 195°37'38" e 52,40 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.139.747,689m e E 563.347,080m; 150°06'37" e 50,99 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.139.703,484m e E 563.372,488m; 115°48'30" e 64,81 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.139.675,268m e E 563.430,834m; 102°31'19" e 78,08 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.139.658,339m e E 563.507,060m; 149°58'52" e 77,12 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.139.591,561m e E 563.545,644m; 203°06'30" e 69,54 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.139.527,605m e E 563.518,353m; 270°00'00" e 40,47 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.139.527,605m e E 563.477,887m; 295°52'28" e 71,12 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.139.558,642m e E 563.413,895m; 284°34'52" e 70,98 m até o vértice 23, de

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

coordenadas N 7.139.576,512m e E 563.345,197m; 270°00'00" e 32,00 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.139.576,512m e E 563.313,201m; 232°38'52" e 53,39 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.139.544,119m e E 563.270,759m; 200°03'56" e 43,94 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.139.502,848m e E 563.255,684m; 159°14'23" e 58,46 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.139.448,184m e E 563.276,405m; 270°00'00" e 79,99 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.139.448,184m e E 563.196,415m; 241°56'27" e 47,99 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.139.425,611m e E 563.154,067m; 180°00'00" e 61,13 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.139.364,477m e E 563.154,067m; 180°00'00" e 55,49 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.139.308,985m e E 563.154,067m; 150°30'37" e 49,70 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.139.265,721m e E 563.178,535m; 227°44'18" e 49,52 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.139.232,420m e E 563.141,889m; 237°38'02" e 91,36 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.139.183,512m e E 563.064,722m; 220°26'31" e 66,73 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.139.132,724m e E 563.021,433m; 237°40'01" e 33,41 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.139.114,853m e E 562.993,201m; 180°00'00" e 48,91 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.139.065,946m e E 562.993,201m; 234°28'39" e 48,56 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.139.037,730m e E 562.953,677m; 222°14'45" e 82,58 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.138.976,595m e E 562.898,154m; 243°56'14" e 49,24 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.138.954,963m e E 562.853,924m; 219°26'52" e 47,87 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.138.917,998m e E 562.823,509m; 270°00'00" e 61,17 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.138.917,998m e E 562.762,340m; 243°09'04" e 81,22 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.138.881,317m e E 562.689,878m; 212°52'13" e 53,75 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.138.836,171m e E 562.660,705m; 212°52'13" e 42,93 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.138.800,114m e E 562.637,405m; 180°00'00" e 61,76 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.138.738,356m e E 562.637,405m; 180°00'00" e 18,81 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.138.719,545m e E 562.637,405m; 211°01'54" e 35,12 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.138.689,448m e E 562.619,299m; 211°01'54" e 30,32 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.138.663,467m e E 562.603,668m; 180°00'00" e 48,32 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.138.615,146m e E 562.603,668m; 189°15'22" e 33,18 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.138.582,397m e E 562.598,331m; 167°31'45" e 29,57 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.138.553,529m e E 562.604,716m; 167°31'45" e 39,22 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.138.515,233m e E 562.613,185m; 207°43'56" e 54,75 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.138.466,769m e E 562.587,706m; 144°26'50" e 76,14 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.138.404,825m e E 562.631,977m; 180°00'00" e 16,78 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.138.388,043m e E 562.631,977m; 180°00'00" e 19,47 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.138.368,575m e E 562.631,977m; 256°22'37" e 40,08 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.138.359,136m e E 562.593,029m; 288°59'12" e 38,08 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.138.371,524m e E 562.557,022m; 233°11'17" e 29,61 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.138.353,780m e E 562.533,313m; 180°00'00" e 27,68 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.138.326,099m e E 562.533,313m; 153°13'14" e 25,11 m até o vértice 62, de coordenadas N

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

7.138.303,681m e E 562.544,627m; 128°08'30" e 52,54 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.138.271,234m e E 562.585,946m; 128°08'30" e 32,69 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.138.251,048m e E 562.611,652m; 137°20'43" e 66,74 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.138.201,961m e E 562.656,876m; 169°27'18" e 32,37 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.138.170,138m e E 562.662,800m; 220°09'33" e 40,19 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.138.139,426m e E 562.636,883m; 280°36'49" e 30,13 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.138.144,976m e E 562.607,264m; 276°02'14" e 70,37 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.138.152,377m e E 562.537,288m; 289°06'35" e 29,39 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.138.161,998m e E 562.509,520m; 222°02'32" e 40,36 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.138.132,025m e E 562.482,492m; 219°11'26" e 20,59 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.138.116,064m e E 562.469,479m; 180°00'00" e 33,27 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.138.082,790m e E 562.469,479m; 180°00'00" e 49,32 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.138.033,474m e E 562.469,479m; 180°00'00" e 36,84 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.137.996,635m e E 562.469,479m; 183°55'13" e 18,89 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.137.977,788m e E 562.468,188m; 183°55'13" e 26,87 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.137.950,984m e E 562.466,351m; 239°12'45" e 30,87 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.137.935,185m e E 562.439,835m; 270°00'00" e 21,03 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.137.935,185m e E 562.418,803m; 316°03'53" e 22,52 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.137.951,401m e E 562.403,179m; 256°25'03" e 15,43 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.137.947,778m e E 562.388,183m; 180°00'00" e 40,47 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.137.907,305m e E 562.388,183m; 270°00'00" e 23,83 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.137.907,305m e E 562.364,354m; 215°55'37" e 25,70 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.137.886,497m e E 562.349,277m; 254°59'23" e 16,00 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.137.882,354m e E 562.333,823m; 225°39'35" e 23,72 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.137.865,778m e E 562.316,862m; 202°19'04" e 15,88 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.137.851,086m e E 562.310,831m; 180°00'00" e 30,51 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.137.820,573m e E 562.310,831m; 169°08'19" e 25,74 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.137.795,293m e E 562.315,681m; 259°08'19" e 606,55 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.137.681,000m e E 561.720,000m; 214°35'35" e 92,69 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.137.604,701m e E 561.667,378m; 193°22'03" e 19,93 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.137.585,307m e E 561.662,770m; 186°55'23" e 19,27 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.137.566,182m e E 561.660,448m; 180°00'00" e 20,70 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.137.545,480m e E 561.660,448m; 170°00'26" e 23,98 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.137.521,865m e E 561.664,609m; 164°59'45" e 32,40 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.137.490,574m e E 561.672,996m; 161°40'32" e 155,80 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.137.342,678m e E 561.721,977m; 161°38'12" e 960,79 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.136.430,814m e E 562.024,667m; 159°49'26" e 23,05 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.136.409,176m e E 562.032,618m; 157°57'09" e 26,22 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.136.384,876m e E 562.042,459m; 153°04'07" e 22,11 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.136.365,163m e E

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

562.052,473m; 148°31'48" e 22,67 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.136.345,829m e E 562.064,308m; 142°58'55" e 30,69 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.136.321,328m e E 562.082,783m; 141°58'12" e 61,23 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.136.273,099m e E 562.120,504m; 104°58'23" e 221,00 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.136.216,000m e E 562.334,000m; 103°50'16" e 560,26 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.136.082,000m e E 562.878,000m; 97°49'29" e 477,45 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.136.017,000m e E 563.351,000m; 95°04'47" e 271,06 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.135.993,000m e E 563.621,000m; 89°17'20" e 725,06 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.136.002,000m e E 564.346,000m; 183°26'51" e 332,60 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.135.670,000m e E 564.326,000m; 198°33'09" e 154,00 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.135.524,000m e E 564.277,000m; 226°46'17" e 68,62 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.135.477,000m e E 564.227,000m; 304°59'44" e 48,17 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.135.504,628m e E 564.187,537m; 279°58'46" e 68,02 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.135.516,416m e E 564.120,544m; 247°10'00" e 80,85 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.135.485,042m e E 564.046,030m; 279°37'14" e 87,32 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.135.499,634m e E 563.959,939m; 304°14'57" e 120,87 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.135.567,661m e E 563.860,025m; 273°17'47" e 135,52 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.135.575,454m e E 563.724,733m; 281°40'38" e 61,36 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.135.587,873m e E 563.664,643m; 291°47'54" e 77,85 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.135.616,783m e E 563.592,356m; 240°56'51" e 79,06 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.135.578,393m e E 563.523,246m; 209°37'35" e 103,95 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.135.488,034m e E 563.471,860m; 200°24'00" e 141,98 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.135.354,957m e E 563.422,369m; 169°13'53" e 48,49 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.135.307,317m e E 563.431,430m; 224°27'45" e 65,51 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.135.260,565m e E 563.385,547m; 229°23'37" e 84,61 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.135.205,499m e E 563.321,315m; 253°18'26" e 50,26 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.135.191,061m e E 563.273,170m; 209°08'09" e 67,90 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.135.131,750m e E 563.240,109m; 248°23'51" e 44,14 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.135.115,500m e E 563.199,071m; 253°23'45" e 158,78 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.135.070,127m e E 563.046,913m; 209°33'53" e 95,71 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.134.986,875m e E 562.999,686m; 249°03'53" e 72,90 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.134.960,827m e E 562.931,598m; 232°21'33" e 87,24 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.134.907,548m e E 562.862,516m; 208°22'29" e 101,49 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.134.818,248m e E 562.814,283m; 202°41'01" e 125,14 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.134.702,788m e E 562.766,024m; 171°48'48" e 70,83 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.134.632,684m e E 562.776,109m; 199°30'34" e 33,80 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.134.600,823m e E 562.764,820m; 193°28'38" e 60,80 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.134.541,700m e E 562.750,651m; 237°05'06" e 47,25 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.134.516,023m e E 562.710,982m; 142°16'30" e 603,10 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.134.039,000m e E 563.080,000m;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

230°29'04" e 784,24 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.133.540,000m e E 562.475,000m; 296°41'51" e 601,48 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.133.810,230m e E 561.937,645m; 171°08'42" e 5,63 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.133.804,670m e E 561.938,512m; 171°08'42" e 55,73 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.133.749,609m e E 561.947,090m; 171°14'56" e 134,49 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.133.616,683m e E 561.967,552m; 171°13'21" e 0,01 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.133.616,672m e E 561.967,553m; 171°11'46" e 37,42 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.133.579,688m e E 561.973,281m; 299°15'00" e 353,10 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.133.752,221m e E 561.665,203m; 215°57'13" e 502,88 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.133.345,141m e E 561.369,946m; 263°13'03" e 7,68 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.133.344,234m e E 561.362,322m; 345°24'31" e 88,42 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.133.429,804m e E 561.340,047m; 342°18'45" e 167,78 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.133.589,652m e E 561.289,072m; 325°28'43" e 143,30 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.133.707,723m e E 561.207,859m; 305°21'36" e 234,33 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.133.843,331m e E 561.016,758m; 274°06'47" e 186,95 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.133.856,739m e E 560.830,292m; 42°21'32" e 187,53 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.133.995,313m e E 560.956,645m; 93°10'06" e 201,82 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.133.984,159m e E 561.158,155m; 43°19'30" e 228,84 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.134.150,630m e E 561.315,167m; 122°31'29" e 7,86 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.134.146,406m e E 561.321,791m; 118°24'01" e 6,15 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.134.143,483m e E 561.327,197m; 134°02'12" e 7,87 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.134.138,010m e E 561.332,858m; 126°24'55" e 9,99 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.134.132,077m e E 561.340,901m; 107°04'53" e 7,82 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.134.129,780m e E 561.348,376m; 88°24'01" e 5,01 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.134.129,920m e E 561.353,379m; 64°07'26" e 8,19 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.134.133,492m e E 561.360,745m; 63°36'47" e 6,00 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.134.136,160m e E 561.366,122m; 4°22'26" e 6,57 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.134.142,711m e E 561.366,623m; 352°15'45" e 7,83 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.134.150,471m e E 561.365,568m; 343°30'31" e 4,71 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.134.154,983m e E 561.364,233m; 345°59'46" e 5,30 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.134.160,125m e E 561.362,950m; 348°32'03" e 3,32 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.134.163,380m e E 561.362,290m; 348°55'58" e 7,83 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.134.171,068m e E 561.360,786m; 350°21'46" e 13,96 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.134.184,826m e E 561.358,450m; 352°15'31" e 10,63 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.134.195,360m e E 561.357,018m; 349°40'08" e 11,81 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.134.206,981m e E 561.354,900m; 16°01'17" e 2,42 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.134.209,303m e E 561.355,567m; 34°00'02" e 7,45 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.134.215,479m e E 561.359,732m; 37°39'34" e 5,97 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.134.220,207m e E 561.363,381m; 54°31'19" e 6,96 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.134.224,250m e E 561.369,053m; 55°06'32" e 7,53 m até

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

o vértice 180, de coordenadas N 7.134.228,557m e E 561.375,230m; 91°36'19" e 11,80 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.134.228,227m e E 561.387,027m; 85°01'10" e 8,10 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.134.228,930m e E 561.395,099m; 102°09'18" e 8,75 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.134.227,087m e E 561.403,655m; 103°13'59" e 8,84 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.134.225,064m e E 561.412,259m; 114°01'04" e 8,83 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.134.221,470m e E 561.420,324m; 105°53'02" e 6,52 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.134.219,686m e E 561.426,593m; 112°46'55" e 6,40 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.134.217,207m e E 561.432,497m; 90°55'24" e 7,19 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.134.217,091m e E 561.439,690m; 93°18'00" e 4,60 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.134.216,826m e E 561.444,279m; 75°32'02" e 8,20 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.134.218,876m e E 561.452,223m; 27°28'27" e 8,17 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.134.226,127m e E 561.455,994m; 26°33'08" e 12,89 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.134.237,662m e E 561.461,758m; 45°02'44" e 1,89 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.134.238,999m e E 561.463,098m; 81°34'30" e 2,47 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.134.239,361m e E 561.465,537m; 116°57'08" e 3,08 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.134.237,963m e E 561.468,286m; 158°55'13" e 3,95 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.134.234,279m e E 561.469,706m; 203°06'28" e 12,30 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.134.222,967m e E 561.464,879m; 188°39'17" e 7,73 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.134.215,326m e E 561.463,716m; 160°26'44" e 6,19 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.134.209,491m e E 561.465,789m; 146°29'10" e 9,79 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.134.201,329m e E 561.471,194m; 164°14'42" e 9,39 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.134.192,293m e E 561.473,743m; 135°47'11" e 6,77 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.134.187,441m e E 561.478,464m; 111°40'15" e 3,04 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.134.186,318m e E 561.481,290m; 112°27'57" e 2,10 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.134.185,514m e E 561.483,235m; 53°19'41" e 13,85 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.134.193,784m e E 561.494,341m; 48°53'23" e 7,78 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.134.198,899m e E 561.500,202m; 54°39'17" e 5,12 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.134.201,863m e E 561.504,382m; 47°44'28" e 4,92 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.134.205,174m e E 561.508,026m; 56°40'56" e 10,95 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.134.211,191m e E 561.517,179m; 104°21'36" e 5,47 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.134.209,834m e E 561.522,480m; 206°05'24" e 15,12 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.134.196,252m e E 561.515,830m; 216°41'13" e 4,16 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.134.192,915m e E 561.513,343m; 177°14'52" e 7,43 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.134.185,489m e E 561.513,700m; 159°46'49" e 8,34 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.134.177,663m e E 561.516,583m; 154°37'15" e 20,02 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.134.159,571m e E 561.525,165m; 142°57'48" e 8,52 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.134.152,773m e E 561.530,295m; 130°06'27" e 2,30 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.134.151,288m e E 561.532,057m; 121°16'18" e 5,29 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.134.148,541m e E 561.536,581m; 57°00'30" e 2,55 m até o vértice 219, de

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

coordenadas N 7.134.149,931m e E 561.538,722m; 23°59'40" e 5,45 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.134.154,911m e E 561.540,938m; 56°17'53" e 6,44 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.134.158,485m e E 561.546,297m; 147°43'41" e 2,80 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.134.156,120m e E 561.547,791m; 134°50'31" e 3,18 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.134.153,881m e E 561.550,042m; 119°49'59" e 4,84 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.134.151,473m e E 561.554,242m; 145°56'21" e 6,40 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.134.146,169m e E 561.557,827m; 116°02'49" e 10,35 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.134.141,625m e E 561.567,125m; 111°19'44" e 6,99 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.134.139,083m e E 561.573,636m; 94°23'08" e 12,25 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.134.138,146m e E 561.585,852m; 75°05'06" e 4,52 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.134.139,310m e E 561.590,220m; 49°59'58" e 4,12 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.134.141,960m e E 561.593,379m; 24°02'17" e 4,89 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.134.146,424m e E 561.595,370m; 31°41'48" e 4,41 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.134.150,172m e E 561.597,685m; 88°47'28" e 2,74 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.134.150,230m e E 561.600,425m; 122°44'11" e 16,04 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.134.141,556m e E 561.613,918m; 116°26'25" e 12,62 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.134.135,938m e E 561.625,215m; 104°39'16" e 11,75 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.134.132,966m e E 561.636,579m; 106°25'13" e 8,40 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.134.130,591m e E 561.644,637m; 113°40'59" e 7,59 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.134.127,544m e E 561.651,586m; 103°01'23" e 11,34 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.134.124,987m e E 561.662,638m; 108°26'12" e 11,57 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.134.121,327m e E 561.673,618m; 79°25'01" e 3,72 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.134.122,010m e E 561.677,275m; 80°19'20" e 2,03 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.134.122,351m e E 561.679,275m; 12°51'22" e 11,27 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.134.133,342m e E 561.681,784m; 25°03'00" e 10,16 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.134.142,550m e E 561.686,088m; 22°40'16" e 6,82 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.134.148,846m e E 561.688,717m; 44°21'39" e 3,80 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.134.151,565m e E 561.691,376m; 101°10'06" e 1,76 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.134.151,225m e E 561.693,098m; 153°10'39" e 2,18 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.134.149,281m e E 561.694,081m; 175°37'06" e 5,00 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.134.144,297m e E 561.694,463m; 190°55'19" e 15,81 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.134.128,768m e E 561.691,466m; 179°42'50" e 8,76 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.134.120,004m e E 561.691,510m; 155°37'29" e 5,54 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.134.114,956m e E 561.693,798m; 164°31'53" e 2,85 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.134.112,208m e E 561.694,558m; 153°38'42" e 3,17 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.134.109,369m e E 561.695,964m; 123°43'01" e 2,29 m até o vértice 255, de coordenadas N 7.134.108,096m e E 561.697,872m; 78°52'57" e 4,63 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.134.108,990m e E 561.702,419m; 56°21'29" e 6,18 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.134.112,415m e E 561.707,567m; 38°41'41" e 6,13 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.134.117,199m e

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

E 561.711,399m; 32°59'21" e 4,63 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.134.121,082m e E 561.713,919m; 15°55'51" e 7,63 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.134.128,415m e E 561.716,012m; 6°44'13" e 8,13 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.134.136,486m e E 561.716,966m; 37°41'18" e 3,44 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.134.139,208m e E 561.719,068m; 59°14'32" e 6,95 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.134.142,763m e E 561.725,042m; 75°14'58" e 11,98 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.134.145,812m e E 561.736,623m; 111°44'12" e 14,78 m até o vértice 265, de coordenadas N 7.134.140,337m e E 561.750,355m; 115°00'55" e 3,46 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.134.138,876m e E 561.753,487m; 105°52'52" e 10,20 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.134.136,086m e E 561.763,293m; 93°58'53" e 7,43 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.134.135,570m e E 561.770,704m; 90°01'55" e 5,50 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.134.135,567m e E 561.776,201m; 77°25'49" e 10,44 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.134.137,839m e E 561.786,389m; 46°50'45" e 2,87 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.134.139,805m e E 561.788,486m; 14°02'41" e 3,40 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.134.143,100m e E 561.789,310m; 329°24'19" e 2,92 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.134.145,614m e E 561.787,824m; 310°27'15" e 2,27 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.134.147,088m e E 561.786,095m; 294°20'48" e 1,55 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.134.147,726m e E 561.784,685m; 294°16'13" e 6,88 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.134.150,555m e E 561.778,410m; 295°20'58" e 6,23 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.134.153,221m e E 561.772,784m; 314°36'18" e 6,44 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.134.157,742m e E 561.768,200m; 335°30'02" e 3,34 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.134.160,783m e E 561.766,814m; 345°17'17" e 3,31 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.134.163,984m e E 561.765,974m; 357°23'31" e 8,41 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.134.172,381m e E 561.765,591m; 5°32'29" e 9,55 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.134.181,882m e E 561.766,513m; 344°02'46" e 9,98 m até o vértice 283, de coordenadas N 7.134.191,474m e E 561.763,771m; 344°34'37" e 6,89 m até o vértice 284, de coordenadas N 7.134.198,119m e E 561.761,938m; 341°01'14" e 7,65 m até o vértice 285, de coordenadas N 7.134.205,356m e E 561.759,449m; 303°43'25" e 5,78 m até o vértice 286, de coordenadas N 7.134.208,563m e E 561.754,643m; 286°37'04" e 15,17 m até o vértice 287, de coordenadas N 7.134.212,901m e E 561.740,109m; 284°09'22" e 16,52 m até o vértice 288, de coordenadas N 7.134.216,942m e E 561.724,087m; 284°46'32" e 14,74 m até o vértice 289, de coordenadas N 7.134.220,702m e E 561.709,831m; 291°04'58" e 7,79 m até o vértice 290, de coordenadas N 7.134.223,505m e E 561.702,561m; 301°39'49" e 2,72 m até o vértice 291, de coordenadas N 7.134.224,935m e E 561.700,242m; 5°19'16" e 4,68 m até o vértice 292, de coordenadas N 7.134.229,597m e E 561.700,677m; 43°08'53" e 4,89 m até o vértice 293, de coordenadas N 7.134.233,162m e E 561.704,018m; 67°28'20" e 6,27 m até o vértice 294, de coordenadas N 7.134.235,563m e E 561.709,806m; 46°59'58" e 10,85 m até o vértice 295, de coordenadas N 7.134.242,960m e E 561.717,739m; 35°22'45" e 5,10 m até o vértice 296, de coordenadas N 7.134.247,118m e E 561.720,692m; 38°19'12" e 5,27 m até o vértice 297, de coordenadas N 7.134.251,254m e E 561.723,960m;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

143°22'54" e 12,25 m até o vértice 298, de coordenadas N 7.134.241,425m e E 561.731,265m; 153°35'19" e 10,31 m até o vértice 299, de coordenadas N 7.134.232,193m e E 561.735,850m; 146°16'10" e 6,97 m até o vértice 300, de coordenadas N 7.134.226,397m e E 561.739,720m; 110°55'16" e 2,78 m até o vértice 301, de coordenadas N 7.134.225,405m e E 561.742,314m; 75°34'21" e 5,79 m até o vértice 302, de coordenadas N 7.134.226,848m e E 561.747,923m; 72°44'12" e 4,93 m até o vértice 303, de coordenadas N 7.134.228,311m e E 561.752,628m; 41°56'51" e 2,46 m até o vértice 304, de coordenadas N 7.134.230,138m e E 561.754,271m; 11°09'30" e 1,61 m até o vértice 305, de coordenadas N 7.134.231,714m e E 561.754,581m; 43°33'51" e 7,26 m até o vértice 306, de coordenadas N 7.134.236,978m e E 561.759,588m; 19°12'37" e 5,88 m até o vértice 307, de coordenadas N 7.134.242,531m e E 561.761,523m; 45°14'28" e 6,02 m até o vértice 308, de coordenadas N 7.134.246,772m e E 561.765,800m; 308°49'32" e 805,85 m até o vértice 309, de coordenadas N 7.134.752,000m e E 561.138,000m; 359°41'52" e 379,01 m até o vértice 310, de coordenadas N 7.135.131,000m e E 561.136,000m; 345°03'24" e 1,240,97 m até o vértice 311, de coordenadas N 7.136.330,000m e E 560.816,000m; 97°41'35" e 500,50 m até o vértice 312, de coordenadas N 7.136.263,000m e E 561.312,000m; 102°38'45" e 394,66 m até o vértice 313, de coordenadas N 7.136.176,599m e E 561.697,089m; 76°47'08" e 366,84 m até o vértice 314, de coordenadas N 7.136.260,457m e E 562.054,219m; 321°58'12" e 30,88 m até o vértice 315, de coordenadas N 7.136.284,781m e E 562.035,195m; 322°58'55" e 34,12 m até o vértice 316, de coordenadas N 7.136.312,026m e E 562.014,650m; 328°31'48" e 27,95 m até o vértice 317, de coordenadas N 7.136.335,868m e E 562.000,057m; 333°04'07" e 27,05 m até o vértice 318, de coordenadas N 7.136.359,982m e E 561.987,807m; 337°57'09" e 29,76 m até o vértice 319, de coordenadas N 7.136.387,561m e E 561.976,638m; 339°49'26" e 24,98 m até o vértice 320, de coordenadas N 7.136.411,010m e E 561.968,022m; 341°38'12" e 961,78 m até o vértice 321, de coordenadas N 7.137.323,814m e E 561.665,020m; 341°40'32" e 157,54 m até o vértice 322, de coordenadas N 7.137.473,361m e E 561.615,491m; 344°59'45" e 36,76 m até o vértice 323, de coordenadas N 7.137.508,868m e E 561.605,974m; 350°00'26" e 31,85 m até o vértice 324, de coordenadas N 7.137.540,235m e E 561.600,448m; 0°00'00" e 29,58 m até o vértice 325, de coordenadas N 7.137.569,811m e E 561.600,448m; 6°55'23" e 26,27 m até o vértice 326, de coordenadas N 7.137.595,893m e E 561.603,615m; 13°22'03" e 23,31 m até o vértice 327, de coordenadas N 7.137.618,573m e E 561.609,004m; 17°41'28" e 145,32 m até o vértice 328, de coordenadas N 7.137.757,018m e E 561.653,164m; 282°33'03" e 77,33 m até o vértice 329, de coordenadas N 7.137.773,823m e E 561.577,677m; 275°15'56" e 78,24 m até o vértice 330, de coordenadas N 7.137.781,004m e E 561.499,763m; 270°34'45" e 65,24 m até o vértice 331, de coordenadas N 7.137.781,663m e E 561.434,527m; 259°15'43" e 96,69 m até o vértice 332, de coordenadas N 7.137.763,649m e E 561.339,534m; 250°48'32" e 89,63 m até o vértice 333, de coordenadas N 7.137.734,186m e E 561.254,885m; 219°38'53" e 89,10 m até o vértice 334, de coordenadas N 7.137.665,579m e E 561.198,032m; 207°41'07" e 77,95 m até o vértice 335, de coordenadas N 7.137.596,551m e E 561.161,814m; 211°33'52" e 265,82 m até o vértice 336, de coordenadas N 7.137.370,057m e E 561.022,667m;

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

206°42'31" e 183,77 m até o vértice 337, de coordenadas N 7.137.205,893m e E 560.940,071m; 214°40'56" e 55,56 m até o vértice 338, de coordenadas N 7.137.160,208m e E 560.908,457m; 257°46'22" e 75,33 m até o vértice 339, de coordenadas N 7.137.144,253m e E 560.834,833m; 284°20'13" e 115,53 m até o vértice 340, de coordenadas N 7.137.172,860m e E 560.722,905m; 308°38'39" e 109,39 m até o vértice 341, de coordenadas N 7.137.241,174m e E 560.637,463m; 282°32'00" e 53,84 m até o vértice 342, de coordenadas N 7.137.252,857m e E 560.584,910m; 270°00'00" e 45,80 m até o vértice 343, de coordenadas N 7.137.252,857m e E 560.539,114m; 246°52'20" e 86,96 m até o vértice 344, de coordenadas N 7.137.218,700m e E 560.459,141m; 220°04'12" e 100,88 m até o vértice 345, de coordenadas N 7.137.141,504m e E 560.394,205m; 209°58'24" e 126,24 m até o vértice 346, de coordenadas N 7.137.032,146m e E 560.331,135m; 189°49'59" e 140,89 m até o vértice 347, de coordenadas N 7.136.893,330m e E 560.307,074m; 201°04'25" e 150,39 m até o vértice 348, de coordenadas N 7.136.753,000m e E 560.253,000m; 273°19'26" e 1.500,52 m até o vértice 349, de coordenadas N 7.136.840,000m e E 558.755,000m; 298°52'13" e 211,26 m até o vértice 350, de coordenadas N 7.136.942,000m e E 558.570,000m; 274°16'14" e 617,72 m até o vértice 351, de coordenadas N 7.136.988,000m e E 557.954,000m; 290°15'33" e 745,09 m até o vértice 352, de coordenadas N 7.137.246,000m e E 557.255,000m; 283°57'01" e 323,54 m até o vértice 353, de coordenadas N 7.137.324,000m e E 556.941,000m; 278°12'08" e 224,29 m até o vértice 354, de coordenadas N 7.137.356,000m e E 556.719,000m; 249°46'25" e 198,59 m até o vértice 355, de coordenadas N 7.137.287,342m e E 556.532,657m; 350°13'43" e 1.989,52 m até o vértice 356, de coordenadas N 7.139.248,000m e E 556.195,000m; 8°49'29" e 221,62 m até o vértice 357, de coordenadas N 7.139.467,000m e E 556.229,000m; 90°56'57" e 1.690,23 m até o vértice 358, de coordenadas N 7.139.439,000m e E 557.919,000m; 1°32'21" e 521,19 m até o vértice 359, de coordenadas N 7.139.960,000m e E 557.933,000m; 270°00'00" e 547,00 m até o vértice 360, de coordenadas N 7.139.960,000m e E 557.386,000m; 319°26'09" e 667,39 m até o vértice 361, de coordenadas N 7.140.467,000m e E 556.952,000m; 59°08'44" e 2.248,18 m até o vértice 362, de coordenadas N 7.141.620,000m e E 558.882,000m; 328°18'49" e 95,19 m até o vértice 363, de coordenadas N 7.141.701,000m e E 558.832,000m; 10°48'16" e 133,36 m até o vértice 364, de coordenadas N 7.141.832,000m e E 558.857,000m; 43°25'29" e 643,00 m até o vértice 365, de coordenadas N 7.142.299,000m e E 559.299,000m; 86°14'55" e 2.124,55 m até o vértice 366, de coordenadas N 7.142.438,000m e E 561.419,000m; 69°06'08" e 58,87 m até o vértice 367, de coordenadas N 7.142.459,000m e E 561.474,000m; 9°27'44" e 48,66 m até o vértice 368, de coordenadas N 7.142.507,000m e E 561.482,000m; 21°48'05" e 43,08 m até o vértice 369, de coordenadas N 7.142.547,000m e E 561.498,000m; 70°49'16" e 121,76 m até o vértice 370, de coordenadas N 7.142.587,000m e E 561.613,000m; 65°03'22" e 94,85 m até o vértice 371, de coordenadas N 7.142.627,000m e E 561.699,000m; 71°19'59" e 156,22 m até o vértice 372, de coordenadas N 7.142.677,000m e E 561.847,000m; 92°12'09" e 26,02 m até o vértice 373, de coordenadas N 7.142.676,000m e E 561.873,000m; 56°46'28" e 273,75 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 086, de 11 de dezembro de 2020.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Modifica art. 16 da Lei Municipal nº 2.601, de 22.09.2015, que institui o Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O caput do art. 16, da Lei Municipal nº 2.601/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica instituída a gratificação por titulação ao servidor aprovado em estágio probatório, de natureza vencimental para todos os fins, inclusive previdenciários, com o objetivo de valorizar a realização de cursos de formação superior ao requisito de ingresso na carreira, incorporável aos proventos de aposentadoria, observado o regime previdenciário aplicável e os seguintes percentuais e critérios:

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

DECRETOS

DECRETO Nº 459/2026

Altera o Decreto nº 1.036/2024, que nomeou o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, do Município de São Mateus do Sul – PR.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, combinado com o contido no Ofício nº 312/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.036/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que nomeou o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, já alterado pelos Decretos nº 048/2025 de 20/03/2025, Decreto nº 072/2025 de 16/04/2025, Decreto nº 113/2025 de 03/06/2025, Decreto nº 193/2025 de 04/09/2025, Decreto nº 343/2026 de 26/01/2026 e Decreto nº 374/2026 de 03/03/2026, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS.

- Lorença de Fátima Ferreira – Titular;
- Gisele Zablocki Mendes – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Leandro Ulbrich Bueno da Silveira – Titular;
- Mariana Polak Bueno – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

- Silvia Regina Araujo – Titular;
- Jaqueline Maria Toppel Guimarães– suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

- Michele Cristina de Brito– Titular;
- Regina Aparecida Sachinski Bueno – Suplente.

Representantes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

- Dirlei de Fátima Mello – Titular;
- Maria Ivete Mazepa– suplente.

Representantes do Departamento de Habitação.

- Larissa Regina Bortolan Wenclaw – Titular;
- Silvestre Wilke Filho – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

- Paola Laurem de Moraes - Titular
- Andrielly Camargo Palhano – Suplente;

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

- Luceleine Isoton – Titular;
- Elza Aparecida Correa - suplente

Representantes do IDR-Paraná.

- Gladstony Wilker Bezerra – Titular;



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

- Klaus Nietzsche – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes.

- Marcos Marcelo Pelegrini Staniszewski - Titular;
- Carlos Eduardo de Oliveira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

- Rafael Oliveira – Titular;
- Dionete Aparecida Limanski– Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras.

- Mateus Felipe Veiga da Luz – Titular;
- Douglas Boaski Wisniewski - Suplente

Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Gestão.

- Elis Cassiane Bueno Kotrick – Titular;
- Thais Trzeciak Mazur - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Governo.

- Jacob Jonson Portela – Titular;
- Solange de Fatima Furtado Franco – suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

- Regina Aparecida Gruczkoski Prac - Titular
- Mônica Musialak Barbosa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Luana Caroline Oss Emer - Titular
- Jenifer Silveira Chula - Suplente

Art. 2º O exercício da função do comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

DECRETO Nº 460/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, PROTESTO E ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, NOS TERMOS DOS ARTS. 50, 82, 86 E 87 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos arts. 82, 86 e 87 da Lei Complementar nº 114, de 12 de março de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA APURAÇÃO E INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Art. 1º Os créditos tributários e não tributários devidos ao Município, vencidos e não pagos, serão inscritos em Dívida Ativa pela Administração Tributária, observadas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Compete ao Departamento de Tributos:

- I – Apurar os créditos vencidos;
- II – Promover a inscrição em Dívida Ativa;
- III – Emitir a respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA;
- IV – Promover a cobrança administrativa preliminar dos créditos inscritos;
- V – Encaminhar os créditos à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas de cobrança extrajudicial e judicial cabíveis.

Art. 3º A inscrição em Dívida Ativa observará os requisitos constantes dos arts. 82 a 86 da Lei Complementar nº 114/2026.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se aos créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em Dívida Ativa.

CAPÍTULO II **DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR**

Art. 4º Após a inscrição em Dívida Ativa, o Departamento de Tributos promoverá a notificação administrativa do devedor.

§1º A notificação será realizada pelos meios disponíveis à Administração Tributária, observadas as formas de comunicação previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 114/2026.

§2º Considerando as limitações operacionais e a inexistência de sistema eletrônico específico para comunicação individual dos devedores, poderá ser utilizada a notificação por edital, observadas as formas de comunicação previstas no art. 24 da Lei Complementar nº 114/2026.

§ 3º A notificação conterá, no mínimo:

- I – Identificação do devedor;
- II – Identificação da CDA;
- III – Valor atualizado do débito;
- IV – Prazo para pagamento ou parcelamento;
- V – Advertência acerca das medidas administrativas e judiciais cabíveis em caso de inadimplemento.

Art. 5º O devedor terá o prazo de 10 (dez) dias para promover o pagamento integral do débito ou requerer parcelamento.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

Art. 6º O parcelamento e o reparcelamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa observarão integralmente as disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 114/2026 e demais normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III DO ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º Decorrido o prazo previsto no art. 5º sem pagamento ou parcelamento, o Departamento de Tributos formalizará o processo administrativo para encaminhamento à Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º O encaminhamento ocorrerá preferencialmente em até 30 (trinta) dias após o encerramento da fase de cobrança administrativa preliminar.

§ 1º O encaminhamento poderá ocorrer individualmente ou em lote.

§ 2º O processo deverá conter, no mínimo:

I – A Certidão de Dívida Ativa;

II – Comprovante da notificação realizada;

III – Demonstrativo atualizado do débito;

IV – Demais documentos necessários à cobrança.

CAPÍTULO IV DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º Constatada ausência de documento indispensável à cobrança, inconsistência nos dados da Certidão de Dívida Ativa ou qualquer vício relacionado aos requisitos previstos nos art. 84 da Lei Complementar nº 114/2026, a Procuradoria Geral do Município poderá devolver o expediente ao Departamento de Tributos para saneamento ou complementação da instrução.

Parágrafo único. Realizado o saneamento ou a complementação documental, os autos serão reenviados à Procuradoria Geral do Município para prosseguimento das medidas de cobrança cabíveis.

Art. 10 Recebidos os autos, a Procuradoria Geral do Município poderá adotar as medidas de cobrança extrajudicial previstas no Código Tributário Municipal e neste Decreto.

Art. 11. Nos termos do art. 87, §4º, da Lei Complementar nº 114/2026, incumbirá à Procuradoria Geral do Município remeter a protesto extrajudicial, individualmente ou em lote, as Certidões de Dívida Ativa que atendam aos requisitos legais.

§ 1º O protesto poderá ser realizado independentemente da existência de execução fiscal.

§ 2º A remessa a protesto não impede a adoção simultânea ou posterior de outras medidas administrativas ou judiciais de cobrança.

Art. 12. Mediante convênio ou instrumento equivalente, poderão ser promovidas:

I – A inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito;

II – A inscrição em cadastros informativos de inadimplentes perante a Administração Pública;

III – Outras medidas administrativas de cobrança admitidas pela legislação.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas neste artigo deverá observar as normas relativas ao sigilo fiscal, à proteção de dados pessoais e às demais



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

exigências legais aplicáveis.

Art. 13. Os créditos tributários e não tributários não sujeitos ao ajuizamento de execução fiscal, nos termos do art. 87, §1º, da Lei Complementar nº 114/2026, permanecerão submetidos à cobrança administrativa e extrajudicial, inclusive mediante protesto, notificações, negativação e demais mecanismos legalmente admitidos.

CAPÍTULO V DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 14. A cobrança judicial da Dívida Ativa será promovida mediante execução fiscal, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.830/1980, do Código Tributário Nacional, do Código Tributário Municipal e deste Decreto.

Art. 15. O encaminhamento de créditos tributários e não tributários para ajuizamento observará os requisitos legais de exigibilidade do crédito e os limites de ajuizamento previstos no art. 87 da Lei Complementar nº 114/2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede:

- I – A cobrança administrativa;
- II – O protesto extrajudicial;
- III – A negativação do devedor;
- IV – Outras medidas legalmente admitidas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a requerer o arquivamento das execuções fiscais que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 87, §7º, da Lei Complementar nº 114/2026.

Art. 17. As medidas administrativas previstas neste Decreto não impedem o ajuizamento da execução fiscal quando presentes os requisitos legais para a cobrança judicial do crédito.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão expedir atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 19. Os procedimentos previstos neste Decreto poderão ser realizados por meio eletrônico, observadas as normas de segurança da informação, autenticidade e integridade documental.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de junho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

PORTARIAS

PORTARIA Nº 450/2026

Concede aposentadoria à servidora, Viviane Maria Jesus de Lima.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 14825/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de junho de 2026, à servidora Viviane Maria Jesus de Lima, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora 20h, Matrícula Funcional nº 1852, portador do RG nº X.414.116-X e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.414.039-XX, aposentadoria voluntária, com paridade, por contar com 11.066 (onze mil e sessenta e seis) dias trabalhados, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003 – magistério.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor R\$ 5.294,86 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), e anuais de R\$ 63.538,32 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) constantes na planilha de cálculo de proventos inserida no Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 03 de junho de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 02 de Junho de 2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo Nº 3/2026 em epígrafe à(s) empresa(s) abaixo:

Lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 15.931,24M².	UN	1	4.410.000,00	4.410.000,00	M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA
2	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 16.837,50M².	UN	1	4.735.000,00	4.735.000,00	M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA	62.091.011/0001-81	R\$ 9.145.000,00

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, OU=ICP-Brasil, OU=vidocconferencia
Parâmetro: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.02 10:00:29 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.3.0
FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 02 de junho 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCÔRRENCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

Torna-se pública a adjudicação e homologação do processo administrativo Nº 7/2026
em epígrafe à(s) empresa(s) abaixo:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR
1	Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 1.991,90 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.	UN	1	623.000,00	623.000,00	M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
M.A.V EMPREENDIMENTOS LTDA	62.091.011/0001-81	R\$ 623.000,00

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
MDF-C=PR; CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990; OU=ICP Brasil; OU=IdoConelec/Paraná
Foi assinado em: 2026.06.02 10:00:49-02:00
Foi assinado em: 2026.06.02 10:00:49-02:00
Foi assinado em: 2026.06.02 10:00:49-02:00

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 135/2022, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022				
LOCATÁRIO	Município de São Mateus do Sul			
LOCADOR	Agostinho Snak			
Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 270/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.245/91, conforme as cláusulas a seguir:				
Cláusula Primeira	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses, do prazo de locação e de vigência do Contrato Administrativo n.º 135/2022 , a contar de seus vencimentos, conforme previsto à Cláusula Segunda, Parágrafo único; do contrato, e nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 c/c Inciso I, Art. 51, da Lei n.º 8.245/91 com término em data de 01/06/2027 e 01/08/2027 , respectivamente. Os valores serão reajustados pelo INPC acumulado no período de 06/2025 a 05/2026, tão logo disponível os respectivos índices, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato, e com fulcro no §8º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.			
Cláusula Segunda	O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R\$ 25.036,68 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) .			
	Valor mensal	Meses	Valor total	
	R\$ 2.086,39	12	R\$ 25.036,68	
Cláusula Terceira	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:			
	RED	Programática	Fonte	Dotação
	220	0900110301220122213390360000	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	RESERVA Nº 9162			
Cláusula Quarta	As partes convencionam as partes cláusula resolutiva expressa qual se implementará de pleno direito independente de prévia interpeleção ou notificação de encerramento, o direito da administração pública de rescindir unilateralmente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade à contratada.			
Cláusula Quinta	Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.			
Cláusula Sexta	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.			
	Data do firmamento: 01/06/2026			



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - EDIÇÃO Nº 3867

DIVERSOS



EDITAL Nº 12/2026

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de São Mateus do Sul, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022), no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O Resultado dos aprovados na Fase de habilitação e convoca, conforme lista final abaixo, os proponentes aprovados para dirigirem-se à sede do Departamento de Cultura e Turismo no período do dia 08/06/2026 até o dia 10/06/2026, para assinatura do Termo de Execução Cultural, trazendo dados da Conta Corrente aberta exclusivamente para o recebimento desse recurso, conforme segue:

Nome	PESSOA FÍSICA	Vagas	Projeto	Nota
Luiz Fabiano Pinheiro	022.308.xxx-12	COTA Pessoa Negra Classificado	III FICSAMAS – Desenho animado	89

São Mateus do Sul, 03 de junho de 2026.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Quarta-feira, 03 de Junho de 2026** - EDIÇÃO Nº **3867**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.